

coleção
URBANISMO E
ARQUITETURA
DA CIDADE

Rodrigo Bastos

A ARTE DO URBANISMO CONVENIENTE:

O DECORO NA IMPLANTAÇÃO DE
NOVAS POVOAÇÕES EM MINAS GERAIS
NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII



editora ufsc

151

© 2014 Rodrigo Bastos

Direção editorial:

Paulo Roberto da Silva

Projeto gráfico, capa e editoração:

Paulo Roberto da Silva

Revisão:

Nilza Góes

Ficha Catalográfica

(Catalogação na fonte pela Biblioteca Universitária da
Universidade Federal de Santa Catarina)

B327a Bastos, Rodrigo

A arte do urbanismo conveniente : o decoro na implantação de
novas povoações em Minas Gerais na primeira metade do século
XVIII / Rodrigo Bastos. - Florianópolis : Editora da UFSC, 2014.

248 p. : il., mapas, plantas.

Inclui bibliografia.

1. Arquitetura - Minas Gerais - História. 2. Urbanização.
I. Título.

CDU: 72

ISBN 978-85-328-0684-0



Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser repro-
duzida, arquivada ou transmitida por qualquer meio ou forma sem prévia
permissão por escrito da Editora da UFSC.

Impresso no Brasil

Agradecimentos

A *arte do urbanismo conveniente* é resultado de minha dissertação de mestrado, defendida no Núcleo de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais em 2003. Neste, fui recebido por Carlos Antônio Leite Brandão, que não apenas me proporcionou oportunidades muito ricas de interlocução dentro de seu grupo de pesquisa, Arquitetura e Hermenêutica, mas também acolheu com generosidade as minhas propostas de investigação.

Muitos colegas e amigos foram importantes em várias etapas de desenvolvimento da pesquisa e mesmo depois, na sua edição em livro. Mário Henrique Simião D'Agostino e João Adolfo Hansen, pela participação na banca de defesa, pela amizade e pelo diálogo constante; colegas, funcionários e professores do Núcleo de Pós-Graduação daquela Instituição, especialmente Stéphane Huchet, Fernanda Borges de Moraes e Hígina Bruzzi. Somam-se, a esses, Marcos Hill, Selma Miranda, Ivo Porto de Menezes, Caio Boschi, Marjolaine Carles, Deusa e Alberto Boaventura, Celina Borges Lemos, Katja Plotz, Beatriz Bueno, Daniele Caetano, Júlio Vitorino, Rita Velloso, Elisa Freixo, Milena D'Ayala, Gustavo Neiva Coelho, Malu Viana, Ana Barbara Ivo da Fonseca, Priscila Nogueira, Robson Godinho, Rodrigo Marcandier, Aline Correa, Giovana Miranda, Maurício Leonard, Sidnéa Santos; a preciosa equipe do inventário Monumenta de Ouro Preto e Mariana (IPHAN/UFMG); Moema, Vânia, Ju e Lúcia, da Biblioteca da Escola de Arquitetura da UFMG.

Agradeço também à FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, pela bolsa de mestrado concedida entre 2001 e 2003, e ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PGAU-cidade), pela inclusão deste livro em sua coleção.

O DECORO NA EREÇÃO DAS PRIMEIRAS VILAS, A INVENÇÃO DA PERMANÊNCIA

2.1 A invenção da permanência

De uma maneira geral, as primeiras vilas se implantaram sobre assentamentos mineradores preexistentes que, logo nos prematuros anos da ocupação, já constituíam arraiais concentrados comunitariamente em torno de capelas. Futuras matrizes, essas “capelas provisórias”, no dizer de Sylvio de Vasconcellos,¹⁵⁶ eram geralmente incorporadas a novas e mais “capazes” igrejas como suas capelas-mores. As criações dessas “novas povoações” eram passos decisivos na progressiva cadeia de estratégias e ordenações reinóis, e definiram de vez a intervenção metropolitana sobre o território de Minas Gerais.¹⁵⁷

¹⁵⁶ VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica: formação e desenvolvimento – residências*, 1977, p. 44. Se a denominação “capelas provisórias” foi utilizada por Sylvio de Vasconcellos, seu pai, Salomão de Vasconcellos, denominara os primeiros ranchos dos mineradores de “habitações provisórias”. VASCONCELLOS, Salomão de. Os primeiros afloramentos e os primeiros ranchos de Ouro Preto. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 5, 1941, p. 241.

¹⁵⁷ No final do século XVII, Portugal assumiu “oficialmente” a conquista do interior, desde o século XVI penetrado pelos paulistas à caça de gentis e pelos boiadeiros provenientes principalmente da Bahia e também de Pernambuco que subiam o Rio São Francisco. Uma das preocupações da coroa era rever a estrutura fundiária alicerçada em grandes latifúndios desde o século XVI, refletida

Vislumbrada precocemente a prosperidade das minerações, o reino português foi obrigado a investir severamente na administração e na regulação da capitania, nesse momento ainda ligada a São Paulo.¹⁵⁸ E procurou não apenas implantar e manter a ordem nas novas "conquistas" e "descobrimientos", mas também arregimentar os modos mais competentes de arrecadar os tributos que pudessem sustentá-lo economicamente. Serviu-se, para tanto, de ordens e regulações fiscais somente exequíveis através da concentração urbana e administrativa, sustentada pela desejável permanência das povoações. Desde 1701, o governador Artur de Sá instituiu uma estrutura para arrecadação dos quintos, com superintendente, escriturais etc.,¹⁵⁹ mas um controle efetivo chegaria apenas com a concentração urbana e administrativa correspondente às primeiras vilas fundadas a partir de 1711.

A implantação de uma vila instaurava uma série de providências, como o levantamento do pelourinho, instalação e construção da Câmara, acomodada provisoriamente em "casas de morada", cadeia, eventualmente um quartel etc. Essas providências construtivas tornavam cotidianamente efetiva – e evidentemente mais persuasiva – a representação do poder metropolitano na capitania. Para além das implicações concernentes à complexa política territorial ultramarina no século XVIII, e concentrando-nos no aspecto intrínseco das povoações, estava a partir de então instalada uma estrutura administrativa com expressiva responsabilidade para intervir sobre o âmbito urbano das povoações. Dentre os objetivos principais dessa estrutura, estava não apenas administrar a construção da vila e demais "arraiais" e "lugares" de

na gradativa diminuição de porções de terra concedidas em sesmarias, procurando concentrar menores parcelas em maior quantidade de propriedades, aspecto imprescindível à "colonização metódica do sertão" DELSON, Roberta Marx. *Novas vilas para o Brasilcolônia*. Cap. 2. A formulação de um programa de construção de vilas, p. 9-16.

¹⁵⁸ Até 1709, uma só capitania englobava Rio de Janeiro, São Paulo e as Minas Gerais. Após 1709, separaram-se essas do Rio de Janeiro. Em 1720, Minas Gerais constituiu uma capitania independente. Cf. VEIGA, José Pedro Xavier da. *Eptemérides mineiras* (1664-1897). Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais. Fundação João Pinheiro, 1998. v. 3 e 4, p. 1025-1026.

¹⁵⁹ Cf. COELHO, José João Teixeira. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994, p. 121-122.

seu "termo",¹⁶⁰ como também "corrigir", "reedificar", "reformatar" e "alinhar" como fosse possível sobre as primeiras ocupações estabelecidas pelos moradores. Ocorre que, em Minas, uma especificidade influíu sobremaneira sobre as contingências e decisões vindouras: de forma inédita na colônia, até então, o lugar do trabalho e o lugar de habitação eram coincidentes, reafirmando singularmente a concentração e o caráter urbano dessas povoações.

Ao epigrafarmos este capítulo com a expressão *a invenção da permanência*, estamos reconhecendo não apenas a importante e decisiva inauguração de um processo de fundação e implantação de "novas povoações", mas também a efetivação de uma escolha. Passa a haver uma eleição (*inventio*); passa a valer uma opção humana de permanência em determinado sítio, a ser oficialmente reconhecido, vale destacar, por uma nova condição de hierarquia urbana. Essa permanência humana levaria, consequentemente, a uma permanência também das estruturas construídas e das representações artísticas, doravante condicionada pelo reconhecimento ético dos costumes e hábitos acomodados e/ou estabelecidos. Isso gera uma nova disposição humana pelo lugar e ao lugar, com implicações várias, das políticas às artísticas, divergindo daquele caráter "provisório" que os historiadores entenderam dominar os primeiros desbravamentos e assentamentos ditos "espontâneos" nos sertões da colônia.

Veremos que, sobre o episódio de escolha do sítio para ereção/implantação das vilas, operava-se uma espécie de conflito entre as "conveniências" da metrópole e as "conveniências" dos moradores (muito embora apenas alguns deles participassem diretamente, os "homens bons", brancos e potentados), condicionando a partir de então a acomodação e a permanência das novas estruturas e pessoas nesse determinado "lugar". Ainda que os atributos dos sítios mineradores previamente ocupados pela maioria dos arraiais não fossem os mais recomendáveis à implantação de uma nova povoação – como orientavam os tratados e a experiência urbanística lusitana –, a significativa consideração às conveniências externas dos moradores

¹⁶⁰ O "termo" da vila consistia em um território sob os limites do qual atuava a jurisdição administrativa da Câmara, alcançando vastas extensões territoriais e obviamente inúmeros arraiais.

atuava diretamente sobre as "eleições" dos sítios, tornando aceitáveis algumas incomodidades. Poderemos dizer então que: anterior à absoluta qualidade mais apropriada dos sítios, estava a satisfação relativa às "conveniências dos povos". Os níveis de regularidade geométrica dos novos conjuntos estariam a partir de então inevitavelmente subordinados à *regularidade primordial de adequação* das novas implantações às condições naturais e a algumas estruturas construídas preexistentes.

2.2 As "conveniências" de Vila Rica

O fato de Vila Rica ter se assentado em um terreno bastante acidentado pode ser considerado uma exceção, dentro das recomendações autorizadas pelos tratados que fundamentaram a urbanística portuguesa desde o século XVI. Vimos como os terrenos planos eram neles preferidos, propriedade que prometia redundar em implantações mais regulares em sua geometria. Entretanto, o convênio entre esse sítio "não muito acomodado" de Vila Rica e as sucessivas estruturas urbanas setecentistas e oitocentistas que sobre ele se implantaram e se inseriram, isto é, casario, monumentos e ornatos, largos e arruamentos, caracterizou a atual Ouro Preto como uma das aglomerações humanas mais singulares de toda história urbana (Figura 1).

Analisemos o "Termo da ereção de Vila Rica", de 8 de julho de 1711. Assinaram-no o então governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, o secretário-escrivão e alguns moradores reunidos em uma "Junta geral". A Junta geral era bastante comum, como se pode notar em outros documentos presentes no mesmo códice, no qual se encontram esse e outros termos de ereção de vilas, e amiúde solicitada quando da resolução de temas aparentemente mais complexos e de cunho bastante coletivo. Transcrevemos todo o documento:

Termo da ereção de V^a Rica

Aos oito dias do mez de Julho do anno de mil settecentos e onze, neste Arrayal das minas g^{es} do oíro preto em as Cazas demorada, em q^o assiste o S.^or Gov.^or e Cap.^m Gn.^{al} An.^o de Albuquerque Coelho de

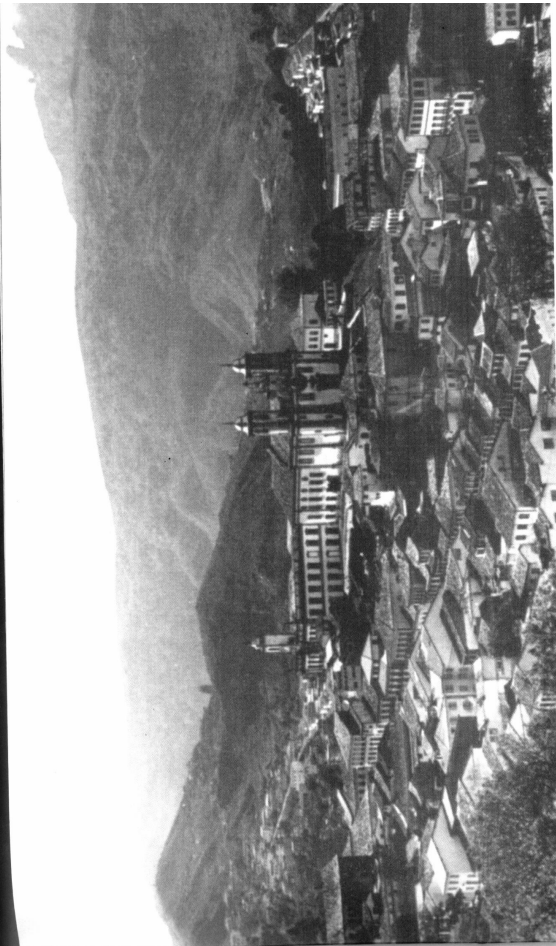


Figura 1 – Vista de Ouro Preto. (Todas as fotos são do autor, salvo referência)

Carvalho, achandosse presentes em hua Junta g.^{al} [Junta geral] q^o o d.^o S.^or ordenou p.^a o mesmo dia, as Pessoas e moradores principais deste d.^o Arrayal, lhes fez prez.te o ditto S.^or Gov.^or; q^o na forma das ordens de Sua Mag.de determinava erigir neste mesmo Arrayal huá nova povoação, e Villa p.^a q^o Seus moradores, e os mais de todo o districto pudessem viver arreglados, e Sugettos com toda alva forma ás Leys da Justica, como S. Mag.de manda, e dezeja se conservem todos os Seus Vassallos nesta nova Conq.ta porq^o suppondo não achava o sítio m.^o acomodado, attendendo ás riquezas q^o prometiaão as minas, q^o ha tantos annos se lavraão nestes morros e Rib.^{os} [Ribeiros] e ser a parte principal destas minas, aonde acode o Comercio, e fazendas, q^o delle, mana p.^a as mais e outras m.tas mais, q^o o tempo mostraria, se rezolvía a executar assim e q^o todos deviaão neste [?] dar o seu parecer, os quaes uniformem.

te todos convierão em q' neste d.º Arrayal junto com o de An.º dias se fundasse a Vila pelas razões referidas; pois era o Sítio de mayores conveniências, q' os Povos tinham achado p.º o Comercio; e q' nesta forma se sujeitavaõ aviver todos como Leões Vassallos de Mag. de Sogeitos ás suas Reaes Leys, e ás da Just.ª comtoda aobediencia, sem q' selhes offereça duvida alguaõ ao proposto pello d.º S.ºr Gov.ºr, e por elle ditto s.ºr Governador foy respondido q' visto, q' todos assentavaõ [ilegível] em q' fosse nestes Sítios e dois Arrayaes de ouro preto e An.º dias Levantada ad.ª Villa, era necess.º q' Logo todos os d.ºs moradores e pessoas deste povo fizessem eleycão p.º os off. es da Cam.ª [Câmara] della declarando todos juntamen. te, q' desejavaõ, etinhaõ devoção de q' se continuasse a invocação e Padroeira desta Igreja do ouro preto Nossa S.ª do Pilar, o nome da V.ª fosse Villa Rica d'Albuquerque; E de como assim se ajustou tudo mandou o ditto S.ºr Gov.ºr fazer este termo q' assignaraõ os assistentes sobre d.ºs. E eu Manoel Pegado Secretr.º deste Governo o escrevi. [Assinaturas].¹⁶¹

O documento localiza na consideração às "conveniências"¹⁶² dos moradores o argumento e justificativa principais para se implantar a nova vila sobre o sítio resultante da comunhão entre os dois arraiais: Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto e Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias.¹⁶³ Concentravam e denominavam

¹⁶¹ APM SC 06, f. 20v, 21. "Termo da ereção de V.ª Rica". Vila Rica, 08/07/1711. (grifo nosso). Apesar dos termos de ereção das vilas mineiras encontrarem-se publicados há uma centena de anos nas revistas do Arquivo Público Mineiro, procuramos acessar os documentos originais. Encontramos problemas nessas transcrições publicadas dos documentos, risco a que todo pesquisador se sujeita em trabalho tão delicado.

¹⁶² Bluteau registrou para o termo "conveniência" o sentido de "utilidade, enterece. Utilitas, atis. [...] Commodum". O "conveniente" é o que "convem a alguém, ou a alguma cousa". BLUTEAU. Conveniencia. *op. cit.*, v. 2, p. 515-517.

¹⁶³ Nossa Senhora da Conceição era a padroeira da Ordem de Cristo, cujo Grão-mestre era o próprio rei. Antônio Dias foi um dos primeiros mineradores a se assentar na região, juntamente com o Padre Faria e Manuel Garcia, dividem junto aos historiadores as responsabilidades pela "redescoberta" dos veios na região de Ouro Preto. O pico do Itacolomi, sobranceiro a ela, representava o luzeiro mais significativo à procura do qual as bandeiras depositavam as maiores esperanças. Cf. VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais* (1703-1720). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948. 2 v. Cf. também BANDEIRA, Manuel. *Guia de Ouro Preto*. Rio de Janeiro: Edouro, 2000.

os dois arraiais suas respectivas matrizes, tendo a meio-caminho o cume ainda desocupado do Morro de Santa Quitéria, onde atualmente repousa a Praça Tiradentes.

O governador deve ter declarado explicitamente à Junta, como sugere o termo de ereção, que "não achava o sítio muito acomodado", mas atendeu finalmente à resolução com que os moradores "uniformente todos convieram": fundar a vila junto aos dois arraiais "pois era o sítio de maiores conveniências que os povos tinham achado para o comércio". O "desejo" de Sua Majestade era declarado conservarem-se "todos os seus vassallos nesta nova Conquista", e, pelo que indica o documento, a determinação da Vila pairava especificamente sobre o arraial de Nossa Senhora do Pilar – "na forma das ordens de Sua Majestade" –, mas a decisão recaiu mesmo sobre a comunhão dos arraiais.

É bastante verossímil supor que Antonio de Albuquerque tenha previsto subitamente a futura centralização da vila sobre o cume do morro que dividia os arraiais, e a sua consolidação como lugar público e de concentração administrativa por excelência; sobretudo estrategicamente, pois além de constituir um centro aproximadamente geométrico,¹⁶⁴ sua proeminência topográfica proporcionava amplo domínio visual sobre os arraiais, com suas igrejas matrizes situadas em cotas bem mais baixas. Nossa hipótese é a de que o governador sabia exatamente as implicações urbanas e retóricas da eleição do sítio. Tanto que, no decorrer do século XVIII, instalaram-se definitivamente na praça o Palácio dos Governadores (ca. 1746) e a Casa de Câmara e Cadeia (ca. 1784). O palácio ainda que apresente adequado caráter residencial, foi implantado como uma verdadeira fortificação, "risco" do sargento-mor e engenheiro militar José Fernandes Pinto Alpoim, arrematação de Manuel Francisco Lisboa em 1745. Importa notar que o próprio rei D. João V redigira instruções sobre o lugar, o modo de implantação e a "aparência" das residências

¹⁶⁴ O Morro de Santa Quitéria era o fiel geográfico e político da balança onde se encostavam repousados os dois arraiais, divididos entre paulistas e "emboabas" (designação aos portugueses). Entre 1707 e 1709, paulistas e portugueses se debateram pelos melhores privilégios e concessões, no que foi denominada *Revolta dos Emboabas*. A nomeação de Antonio de Albuquerque, em 1709, e sua instalação em Minas se justificou também na intenção de apaziguar os ânimos exaltados e conservar – como se encontra em cartas de outros governadores que o seguiram – o "sossego" na região.

a serem construídas para assistir os governadores. No "Regimento" destinado ao governador Martinho de Mendonça – 30 de outubro de 1733, alguns anos antes do risco de Alpoim –, o rei recomendou que o dito governador procurasse se informar "do Lugar, e sítio mais comodo, p.^a assistência dos futuros governadores, e do modo, e despeza com q^e se lhes possa fazer habitação, q^e com apparencias de caza, tenha segurança e utilidade de fortaleza",¹⁶⁵ o que realmente se conformou em Vila Rica. A engenhosidade de Antonio de Albuquerque foi decisiva para a formação da povoação como a conhecemos hoje. (Figuras 2 e 3).

Retornemos ao processo de ereção da vila. Bastante apreciável é o fato de que Antonio de Albuquerque também possuía experiência militar, e antes de ser nomeado, em 1709, governador e capitão-general da capitania de Minas Gerais e São Paulo, havia sido governador e capitão-mor do Grão-Pará.¹⁶⁶ Habilitado por esse cabedal, chegou a orientar, em 1688, a construção de uma fortificação – Forte de Santo Antônio do Macapá –, edificação adaptada sobre as ruínas do forte inglês de Cumatú que representou justamente a "primeira ocupação efectiva por parte

¹⁶⁵ REGIM.T^o ou Instrução que trouxe o Governador Martinho de Mendonça de Pina e de Prouça (Lisboa, 30 out. 1733). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, ano 3, 1898, p. 87. Recorremos ao Regimento graças a uma referência em VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica*, p. 30. A Casa de Câmara, cujo risco é atribuído ao então governador da capitania Luis da Cunha Menezes, braço direito da "esclarecida" administração pombalina (1750-1777), possui nítida composição simétrica, austera como apropriada a uma Câmara (e cadeia), sobrelevada por escadarias laterais que acessam uma galeria central de entrada, à guisa de parlatório defronte à praça.

¹⁶⁶ Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho nasceu em Lisboa em 1655 e faleceu em Luanda, Angola, em 1725. Foi capitão da Vila de Setúbal e Governador de Olivença, servindo também em várias guerras e expulsões de invasores. Foi o responsável pelo "estabelecimento da ordem administrativa e judiciária metropolitana na região [de Minas] a partir de 1711". Cf. CODICE Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos (Coord.). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de estudos Históricos e Culturais, 1999. 2 v. (Coleção Mineiriana, Série Obras de Referência). v. 2, p. 32-33.



Figura 2 – Praça Tiradentes e Palácio dos Governadores, Ouro Preto



■ 102 ■ Figura 3 – Casa de Câmara e Cadeia, Ouro Preto

dos portugueses do sítio de Macapá.¹⁶⁷ Muito provavelmente, portanto, Antonio de Albuquerque conhecera os tratados e os preceitos que no final do século XVII subsidiavam a formação dos oficiais e técnicos portugueses; o preceito regular que neles orientava rumo à adequação das edificações e povoações aos sítios e suas preexistências, pois inclusive ajustara o “novo” Forte de Santo Antônio às antigas ruínas do forte inglês; e certamente conhecia, em prática, as qualidades construtivas dos terrenos mais planos, porque o próprio governador lamentara em Vila Rica a falta de um “sítio” mais “acomodado”. Nesse caso específico, o aspecto “acomodado” parece estar diretamente relacionado às propriedades topográficas do sítio, muito embora sobre essa qualificação já estivessem implícitas expectativas destinatárias, positivas ou negativas, quanto à comodidade oferecida pela povoação (em convênio com seu sítio) ao melhor proveito dos usos públicos e civis.¹⁶⁸

¹⁶⁷ Cf. TEIXEIRA; VALLA, *op. cit.*, p. 260. Segundo informações que me foram gentilmente oferecidas pelo historiador e jornalista Edgar Rodrigues, de Macapá, até 1976 existiam ruínas do Forte de Santo Antonio. O governador Arthur de Azevedo Henning, governando o Estado do Amapá entre 1971 e 1975, privatizou o local em nome da companhia de navegação Jonasa, que por sua vez repassou o terreno ao empresário Roberto Rodrigues. Este limpou completamente o terreno, inclusive as ruínas e antigas fundações do Forte. Restam, segundo Edgar Rodrigues, apenas relatos e algumas cartas que estão na 2ª regional IPHAN do Pará.

Em contato com Mariana Sampaio, arquiteta desta regional, acessamos um artigo publicado nos Annaes da Bibliotheca e Archivo Público do Pará, em 1905, *As Fortificações da Amazônia*, em que aparecem uma planta e um perfil bem precários do Forte de Camaú, ou de Santo Antonio do Macapá, como o denominou Antonio de Albuquerque. Cf. *As FORTIFICAÇÕES da Amazônia*, As. In *Annaes da Bibliotheca e Archivo Público do Pará*. [s. l.]: [s. n.], 1905, p. 241-244. Curioso notar que o forte foi batizado de um santo homônimo ao governador: Santo Antonio. Anos mais tarde, em Vila do Carmo e Vila Rica, Antonio de Albuquerque também teria querido denominá-las, desta vez com o seu sobrenome – “Villa de Nossa Senhora do Carmo de Albuquerque” e “Vila Rica d’Albuquerque” –, o que não foi aceito pelo rei.

¹⁶⁸ Raphael Bluteau reconheceu a “commodidade” como uma boa propriedade da matéria, tempo e lugar, “qualquer meio” recomendado à execução de coisas (também no sentido de composição e disposição); mas também como boa satisfação, utilidade e proveito. “Commodidade” é a “ocasião, materia, lugar, tempo commodum, & qualquer meyo, que facilite a execução de alguma coisa. Commoditas, ou opportunitas [...]”. “Cómmodo” é “o meyo facil para alguma coisa. Commodum [...]”. *Opportunitas* [...]. Utilidade. Proveito”. BLUTEAU. *Commodidade*. *op. cit.*, v. 2, p. 404.

As condições "não muito acomodadas" do sítio foram um dos obstáculos para que Vila Rica, embora capital da capitania e nitidamente destacável, em meados do século XVIII, não viesse a ser escolhida como sede do Bispado e elevada à categoria hierárquica de cidade. Foi preterida em relação à Vila de Nossa Senhora do Carmo – a primeira criada em Minas Gerais –, cujas condições do sítio, embora também minerador, eram melhores se comparadas às de Vila Rica. Tanto o termo de ereção da Vila de Nossa Senhora do Carmo, em 08 de abril de 1711, quanto o de sua elevação a cidade, em 23 de abril de 1745, declaram essas qualidades mais apropriadas. Segundo esses documentos de ereção, Vila do Carmo havia sido implantada em "sítio muito comodo"¹⁶⁹ e "capaz",¹⁷⁰ e sobretudo era "a maes antigua"¹⁷¹ vila de Minas Gerais. Na metade do século, Vila do Carmo se apresentaria, assim, adequadamente adornada de algumas intervenções urbanas "necessárias", mais decente para receber em seu sítio a "catedral" e se tornar a sede do Bispado na capitania.

Embora a criação de vilas fosse recomendada em sítios pouco distanciados "das ribeiras principais do ouro"¹⁷² – como exemplar em Vila Rica –, o que frequentemente proporcionava esses sítios problemáticos, poderia acontecer de se pretender mudar de sítio para que melhor se condicionasse a "nova povoação". Um pouco mais tarde, em 1713, na criação da Vila de São João del Rei, por exemplo, o então governador D. Bras Balhazar da Silveira, sucessor de Antonio de Albuquerque, resolveu mudar a nova povoação do lugar em que primeiro se instalaram os mineiros, desejando separá-la do terreno das lavras e orientar seu crescimento sobre um sítio "mais capaz e conveniente". Como declarado no "Auto de levantamento da Vila", também os moradores aprovaram em aumentar a povoação "na chapada do morro que fica da outra parte do córrego [do Lenheiro], para a parte da nascente do

¹⁶⁹ APM SC 86, f. 33. Elevação de Vila do Ribeirão do Carmo a cidade de Mariana. Lisboa, 23/04/1745.
¹⁷⁰ APM SC 06, f. 14, 14v, 15. Criação da Vila de Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo. Vila do Carmo, 08/04/1711.
¹⁷¹ APM SC 86, f. 33.

¹⁷² Consulta do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709, apud FONSECA, Cláudia Damasceno. Agentes e contextos das intervenções urbanísticas nas Minas Gerais do século XVIII, p. 88.

dito arraial, por ser o sítio mais Capás e conveniente para se continuar a dita Villa".¹⁷³ Todavia, a transferência da povoação não se deu tão facilmente. Como analisou Cláudia Fonseca, a maioria dos moradores não aprovou a resolução, insistindo em continuar próxima às lavras. Somente a partir de 1740, aliviada a contenda pelos sítios e provavelmente decedentes as antigas lavras, construções de maior vulto se implantaram naquele que era o local escolhido para acomodar a primeira vila implantada pelo governador D. Bras.¹⁷⁴ Dentre elas, a destacável capela da Ordem^{3a} de São Francisco de Assis, cujo risco do frontispício (embora modificado na execução) foi atribuído por Lúcio Costa a Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho¹⁷⁵ (Figura 4).

Doravante não restaria, senão, diante da resolução tomada, adaptar a "nova povoação". Vila Rica, ao sítio escolhido – arrais preexistentes e terrenos ainda desocupados, como o próprio morro de Santa Quitéria –, acomodando-lhe novas e necessárias estruturas: novos edifícios e arruamentos, a residência do próprio governador (ainda instalado, como cita o documento, em "casas de morada"), o quartel etc. É preciso destacar que alguns desses edifícios já haviam sido recomendados a Antonio de Albuquerque em 1709 pelo próprio rei, quando de sua nomeação, oportunidade em que o orientou a "considerar os meios mais convenientes [para] subestabelecer em melhor forma o governo das Minas"; a fazer residência do governador "em qualquer das partes, que vos parecer mais conveniente ao Meu Serviço"; a fundar povoações para que as pessoas viessem "reguladas e na Subordinação da justiça"; a "levantar Caza de fundição" a fim de se evitarem os "descaminhos" do ouro na cobrança dos quintos e "hum Regimento de Infantaria de Lotação de quatrocentas,

¹⁷³ Cf. CREAÇÃO de vilas no período colonial. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, ano 2, p. 81-92, 1897. S. João del-Rei – Auto de levantamento da Villa, p. 88-89. (grifo nosso).

¹⁷⁴ Síntese da implantação da Vila de São João del Rei encontra-se em FONSECA, Cláudia Damasceno. Agentes e contextos das intervenções urbanísticas nas Minas Gerais do século XVIII, p. 88. Fonseca comentou também nesse artigo o interessante caso da povoação de Campanha da Princesa, compreendida por ela como uma implantação "ex nihilo" em Minas Gerais. A fundação do arraial obedeceu a declaradas intenções de "regularidade" – "com ordem de ruas, praça e igreja" –, empreendida pelo ouvidor da comarca do Rio das Mortes, Cypriano José da Rocha, a partir de 1737. *Ibidem*, p. 88, 90.

¹⁷⁵ Cf. COSTA, Lúcio. A arquitetura de Antônio Francisco Lisboa revelada no risco original da capela franciscana de São João del Rei. In: ANTONIO Francisco Lisboa, o Aleijadinho, p. 11-21.



Figura 4 – Capela da Ordem 3ª de São Francisco de Assis, São João del Rei

ate quinhentas Braças", e, ainda que pela presença "justificada" da força, conservar a "paz" na região.¹⁷⁶

Entre a nomeação de Antonio de Albuquerque em 1709 e a criação das primeiras vilas em 1711, outro fato significativo comprova a prematura e devida atenção do reino para com a fundação de novas povoações em Minas Gerais. Aos dez dias do mês de Novembro de 1710, portanto aproximadamente cinco meses antes da criação pioneira de Vila do Carmo, o governador Antonio de Albuquerque realizou uma grande "Junta Geral" destinada a tratar, entre outros assuntos relativos à cobrança dos quintos, justamente da implantação de vilas nos sítios que fossem considerados os "mais convenientes". A convocação da Junta estava orientada por Carta régia, e objetivava estabelecer a "melhor forma para a Conservação desta nova Conquista, considerando os meyo mais uteis para o Seu augmento [...] [e] Socego dos Povos [...]".¹⁷⁷ Oportuno ressaltar, como veremos continuamente, estas três qualidades

¹⁷⁶ "Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho: Amigo, Eu El Rey vos envio muito saudar. Sendo Me presente hua consulta do Meu Conselho Ultramarino, arbitrios, e pareceres dos Ministros, por quem Mandei considerar os meos convenientes subestabeecer em melhor forma o governo das Minas. Fui servido nomear-vos como por esta Nomeio por Governador de S. Paulo, e das Minas do Ouro de todos aquellos Districtos [...], e faças a vossa residencia em qualquer destas partes, que vos parecer mais conveniente ao Meu Serviço; pondo em execução que se fundem algumas povoações para que as pessoas que assistem nas Minas vião reguladas, e na Sobordinação da justiça [...] procureis estabelecer a forma com que se possão evitar os descaminhos, que se cometem no pagamento dos quintos do Ouro. E para este effeito vos Concedo toda a jurisdição necessaria para que possaes levantar Caza de Fundição, onde se leve todo o Ouro em pó para ser fundido e marcado [...] Vos Ordeno levantais logo hum Regimento de Infantaria de Lotação de quatro centas, ate quinhentas Braças. E por esta vos Concedo faculdade, por esta vez somente, para poderes nomear todos os Officiaes necessarios [...] este Regimento não he para os conquistar, porque estou certo na obediencia, que tem, e fidelidade que devem Guardar ao seu Principe, mas que he para os defender de violencias, e conservar em paz, e justiça, que he a primeira obrigação do Rey [...]". APM Secretaria de Governo – SG Cx. 01, doc. 01 (doc. avulso), f. 1-2v, (cópia). Carta régia de nomeação de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Lisboa, 09/11/1709.

¹⁷⁷ APM SC 06, f. 9, 9v. Participaram da junta representantes de praticamente todos as hierarquias administrativas, bem como dos moradores daqueles lugares onde – e não por acaso, nos próximos anos entre 1711 e 1718 – seriam fundadas as "novas povoações": "Prelados Ecclesiasticos, vigarios da vara dos districtos do Rio das Velhas, Caeté, Sabará, ouro Preto, e Ribeirão de N. Srª do Carmo, e

frequentemente presentes nas disposições coloniais relativas tanto às conquistas quanto às povoações e seus moradores. São elas: a "conservação", o "aumento" e o "sossego" – três pilares de sustentação da acomodação e da permanência.

Logo após relatar – e vale ressaltar o termo utilizado pelo governador – que havia "princípio na composição dos moradores de S. Paulo",¹⁷⁸ o governador lançou aquele que deveria ser o primeiro assunto: justamente o "Lugar de erigir villas, em que estes Povos vissem Reglados, e experimentassem a Paz." E condicionava, assim, a eleição dos "sitios mais convenientes", adiantando que, para tanto, seria necessária a "ponderação" dos povos, mediada pelo "parecer" dos "assistentes" eleitos dentre os moradores. Após externar a necessidade de ouvi-los também com relação ao "meio mais suave para a boa arrecadação dos quintos do ouro", concluiu que deveriam esses, os "assistentes", "ponderar com todo o Socego, e attenção pela Sua importância", do que dependiam mutuamente – imprescindível destacar – "a conveniência, ou prejuizo, da Fazenda Real, e dos Povos".¹⁷⁹

do Rio das Mortes, e os capitães mores, e sargentos mores dellas, guardas mores, procuradores da Fazenda Real, e quatro Sogetos de cada hum dos ditos districtos, eleytos pelos moradores dellas [...] em ordem a assistirem em nome dos Povos à dita Junta [...]". *Ibidem*.

¹⁷⁸ APM SC 06, f. 9. Em São Paulo, Antonio de Albuquerque realizou a Junta correspondente ao tratamento desses temas quatro meses antes, em 07/07/1710, momento em que já se cogitava a elevação da então "vila" à condição de "cidade"; e a nomeação, "quando possível", de um Bispo (criação de um Bispaço), pela falta de que padeciam "Suas ovelhas" sem visitas mais constantes daquele que se encontrava muito "distante", no Rio de Janeiro. Cf. APM SC 06, f. 3-5. São Paulo será "Cidade" ainda em 1711, mas sediará Bispaço apenas em 1745, mesmo ano em que foi criada Mariana com esse objetivo. Embora o Bispaço só se instale em São Paulo em 1745, o Rei já havia autorizado o governador Antonio de Albuquerque a instalá-lo tão logo fosse elevada a cidade, conforme se lê nesta Ordem régia datada de 16 de março de 1711: "em que Sua Magestade dá ao Governador Albuquerque, que vendo sua carta de 12 de Outubro do anno passado, e as razoes, que dá para se permitir o título de Cidade á Villa de S. Paulo, e hum Bispo para a mesma, em razão de não poder o Rio de Janeiro providenciar de tão longe as muitas faltas, que padecem os Povos, e he de mandallo informar quantos vizinhos tem a Villa de S. Paulo, e quantas Villas, e Povoações há na sua Comarca de Terra para cima, e quantas fiação a baixo da Serra para o Mar pertencentes ao Bispaço do Rio de Janeiro, e a distancia, que deste vai a S. Paulo, para se tomar nesta materia a resolução precisa [...]". APM SC 03, f. 2.

¹⁷⁹ APM SC 06, f. 9v. Dias depois, na "segunda junta" que concluiria principalmente as resoluções quanto ao "meio mais conveniente" de cobrança dos quintos, realizada em primeiro de dezembro

2.2.1 O comércio dos povos e a prudência do governador

Antonio de Albuquerque abriu mão da comodidade do sítio por conciliar diretamente as conveniências externas, destinadas, relativas declaradamente ao "comércio". Este, por sua vez, o "comércio", foi fundamental para que Sylvio de Vasconcellos defendesse a hipótese de que não apenas a mineração havia sido responsável pela concentração dos assentamentos urbanos em Minas.¹⁸⁰ Sylvio estava por demais atento às hipóteses que lhe interessavam, e aparentemente não percebeu, nesse episódio de implantação da vila, as entrelinhas de um processo que abrangia a escolha do sítio, a destinação ética da povoação (consideradas as "conveniências" do reino e também dos "povos") e a consequente e posterior acomodação das estruturas urbanas – variáveis frequentemente tratadas na formação dos técnicos, engenheiros e arquitetos responsáveis pela implantação de edifícios, fortificações, vilas e cidades no ultramar, fundamentadas, entre tantos preceitos, na consideração judiciosa e prudente do decoro.

Sylvio afirmou o desenvolvimento do comércio logo nos primeiros anos, dedicando-lhe bastante responsabilidade na sustentação das vilas mineradoras – locais de circulação de dinheiro, subsistência dos mineradores etc. A palavra "comércio" possuía, no princípio do século XVIII, outro sentido que não apenas o de transação econômica, bastante estimulante se considerarmos os aspectos que caracterizam a comunidade humana organizada em núcleos concentrados e a vida em sociedade. Recorramos a Bluteau: "Comércio" era um "Negocio de Mercancias, ou de dinheiro com mercadores", mas "Comércio" designava também a própria "Sociedade"; "comunicação que huma pessoa tem com outra

do mesmo ano, nas quais ficaram concordadas as taxas necessárias às despesas da coroa com a administração e conservação da colônia, repetiram-se os mesmos objetivos de "augmento", "utilidade da faz da Real, e bem com de Seus Povos". APM SC 06, f. 11, 11v.

¹⁸⁰ Baseada principalmente nas "pequenas monografias" de Waldemar de Almeida Barbosa, Cláudia Fonseca sustentou também a importância dos "movimentos agrícolas de população" como um dos fatores decisivos nos assentamentos humanos em Minas. Cf. FONSECA, Cláudia Damasceno. *Povoar, villas et territórios*, p. 50.

(*Commercium, Consuetudo, inis*).¹⁸¹ No termo latino *Consuetudo*, concentram-se os hábitos e costumes que acabam proporcionando o conjunto de valores (sobretudo se cotidianamente alimentados pela tradição e pela permanência) que conformam o *ethos* de determinada coletividade, alicerces a partir dos quais o decoro sustenta sua motivação ética. Ora, tanto o comércio "negócio de mercancias" quanto o comércio "social" estimulavam e dependiam de concentração urbana. Aquele referido no *Termo* deve tender mesmo para o "negócio de mercancias", hipótese reforçada pela obra de Antonil, *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e Minas*.¹⁸² Exatamente coetânea do momento de ereção de Vila Rica, a obra do padre jesuíta exaltou o intenso comércio de mercadorias que se realizava nas minas ainda na primeira década dos setecentos. A aceitação dessa hipótese não elimina, entretanto, a compreensão do comércio como mais um dos aspectos constituintes do hábito e dos costumes da comunidade mineradora que então esboçava sua formação, constituindo inclusive um fator decisivo – dependente e estimulador – para a concentração urbana. Ademais, é ainda o comércio mercantil um dos principais intensificadores do comércio social.

Os primeiros aforamentos posteriores a 1712 confirmam o grande número de "vendas" e "lojas" existentes nos dois arraiais (num total de 51 em Pilar e 73 em Antonio Dias), onde também os moradores disponibilizavam publicamente seus ofícios: carpinteiros, ourives, pintores, sapateiros, ferreiros, seleiros, boticários, alfaiates, ferradores, cirurgiões, violeiros, barbeiros, oleiros, tabelães etc.¹⁸³ Parece legítimo supor que um maior número de estabelecimentos comerciais em Antonio Dias também tenha colaborado na definição pela comunidade dos dois arraiais, se considerarmos que a ordem de Portugal "determinava" Nossa Senhora do Pilar. Afinal, foi sobre essa comunidade que se localizou "o sítio de maiores conveniências que os povos tinham achado para o comércio", política e estrategicamente centralizado,

¹⁸¹ BLUTEAU. *Commercium, op. cit.*, v. 2, p. 402.

¹⁸² ANTONIL, João Andreoni. *Cultura e opulência do Brasil, por suas drogas e minas* (1711). Rio de Janeiro: IBGE/Conselho Nacional de Geografia, 1963.

¹⁸³ Cf. VASCONCELOS, Salomão de. Como nasceu Ouro Preto, sua formação cadastral desde 1712. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 12, p. 171-232, 1955.

anos depois, pela Praça Tiradentes, câmara e cadeia e o palácio do governador, como já comentamos.

O comércio foi também responsável pelos inúmeros pousos nos percursos dos caminhos que cortavam as Minas. Aventada no estudo de *Vila Rica*, Sylvio de Vasconcellos estendeu às demais vilas e arraiais mineiros a importância dos caminhos em suas formações.¹⁸⁴ As estradas que ligavam as povoações as teriam conformado predominantemente longilíneas e lineares, obviamente concentradas por patrimônios religiosos e principalmente pelo comércio, sempre conveniente se encontrado nos pousos pelos caminhos. Mas Sylvio de Vasconcellos não foi o primeiro a levantar essa hipótese das estradas e caminhos conformadores das povoações mineiras. Ainda na virada do século XVIII, entre 1800 e 1801, José Joaquim do Couto realizou expedição por várias vilas e arraiais mineiros partindo do Tejuco (atual Diamantina), e escreveu sua *Memória sobre a Capitania de Minas Gerais*. Quando da contemplação do arraial de Catas Altas do Mato Dentro, já influenciado pela visão depreciativa que acompanhou boa parte dos viajantes oitocentistas, descreveu:

Catas Altas é um arraial tão grande como o de Santa Bárbara, porém muito mais decadente. As suas casas são mais ordinárias, quase todas baixas e de traça antiga [...], muitas dellas meias cahidas, e outras totalmente. A povoação fica na maior parte ao comprido, e se alonga pela estrada, vício geral de quasi todos os arraiaes de Minas, que foram todos formados sem gosto, e como para pouco tempo à beira dos rios que davam o ouro ou pela estrada ao comprido à maneira de feira. A serra fica iminente por um lado sobre o mesmo arraial. Talhada quasi a prumo, altíssima; e pelo outro lado circula rasas campinas.¹⁸⁵ (Figuras 5 e 6).

¹⁸⁴ VASCONCELOS, Sylvio de. *Arquitetura no Brasil, pintura mineira e outros temas*. Formação das povoações de Minas Gerais, p. 3-4.

¹⁸⁵ COUTO, José Joaquim do. *Memória sobre as minas da capitania de Minas Gerais*, suas descrições, ensaios, e domicílio proprio; à maneira de itinerário com um appendice sobre a nova lorenna Diamantina. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano 10, 1905, p. 74, (grifo nosso). O trecho grifado da citação encontra-se citado em BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Catas Altas. Dicionário histórico e geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995, p. 120-121, do qual retrocedemos ao original publicado na Revista.



Figura 5 – Largo e Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Catas Altas do Mato Dentro



Figura 6 – Catas Altas do Mato Dentro. Vista do largo sob a portada da Igreja Matriz

Embora Sylvio não tenha feito referência a essa passagem de José do Couto, citou sua *Memória* ao acrescentar um dado para conferir a população de Vila Rica.¹⁸⁶ É muito provável, pois, que a constatação de José Joaquim do Couto, ainda na virada dos oitocentos, tenha induzido ou vigorado, cento e cinquenta anos depois, as hipóteses de Sylvio de Vasconcellos.

Aceitar o sítio dos arraiais significou aceitar, portanto, além de aspectos do modo de vida que se pretendia manter – ainda que adiante “regulado” e “sujeito às leis da justiça” –, também as primeiras ocupações ditas “espontâneas”¹⁸⁷ realizadas pelos moradores, igualmente sujeitas, a partir de então, a regulações de ordem e requisições de decência. Modo de vida e acomodação urbana, não por acaso referidos aqui conjuntamente, passaram a se orientar por regulações proporcionadas à dignidade hierárquica da povoação, motivadas pelas conveniências metropolitanas e temperadas pelas conveniências populares. A partir de então, uma nova disposição de permanência, por assim dizer oficialmente inventada e instaurada, deveria levar a um gradativo incremento das primeiras construções existentes – as “habitaçõesinhas provisórias” –, exigindo, além de uma necessária adequação de estruturas construídas, o “aumento” da dignidade aparente das construções e do próprio ambiente urbano das povoações, objetivo presente durante toda a primeira metade do século XVIII. Observaremos em vários documentos e contextos um duplo sentido para o termo “aumento”, ambos diretamente relacionados ao nosso estudo das intervenções urbanas setecentistas: aumento como incremento quantitativo – expansão física –, e também qualitativo – incremento de dignidade.¹⁸⁸

¹⁸⁶ VASCONCELLOS, *Vila Rica*, p. 35.

¹⁸⁷ Apesar de Sylvio ter consagrado o termo “espontaneidade” para qualificar e definir as povoações mineiras, seu pai, Salomão de Vasconcelos, já havia utilizado dele anteriormente, justamente para especificar as primeiras ocupações realizadas pelos mineradores. Concluindo pesquisa e citação dos aforamentos concedidos entre 1712 e 1721, declarou que a maior parte destes aforamentos “teriam vindo já do apossamento espontâneo ligado ao descobrimento”. Salomão concluiu também que, em 1721, Vila Rica já estava aberta em sua configuração geral apresentada ainda na primeira metade do século XX. VASCONCELOS, Salomão de. Os primeiros aforamentos e os primeiros ranchos de Ouro Preto, p. 257.

¹⁸⁸ Bluteau apresenta para o termo “Aumento” a noção geral de “acrescentamento”. Aplicado a coisas contáveis, quando se refere a um incremento objetivo, mas também a coisas incontáveis, quando

Compreendemos, pois, as implantações das primeiras vilas como o lançamento da gradativa constituição de um *decoro das povoações*, processo que acompanhou suas próprias constituições físicas. Esse processo deveria se manifestar tanto no aspecto exterior (aparência) apresentado pelas edificações e estruturas urbanas, quanto na comodidade por elas mesmas oferecida. Ao mesmo tempo em que gradativamente se foi constituindo esse decoro das povoações (tema do próximo capítulo), as comunidades locais foram se consolidando concentradas em entidades religiosas e assistenciais – as irmandades –, outro importante aspecto do modo de vida das povoações mineiras.¹⁸⁹ Intensificaram-se as ereções de capelas, a fim de abrigar com mais “comodidade”¹⁹⁰ seus “exercícios”, acompanhadas por requisições de condignidade, “decência”, “melhor vista”¹⁹¹ e “órnatu”. Tais requisições

o objeto do “aumento” é uma qualidade. Exemplos 1º (incremento quantitativo): “Com a virtude do Sol tudo floresce, & tudo se aumenta na sua espécie”; 2º (incremento qualitativo): “Este mal da República, que com o castigo deste homem, teve alguma diminuição, se aumentará, se aos outros se perdoar a vida”. BLUTEAU. Aumento. *op. cit.*, v. 1, p. 670.

¹⁸⁹ Cláudia Fonseca destacou o quanto “religioso” e “perenidade” estiveram intimamente ligados em Minas no século XVIII. FONSECA, Cláudia Damasceno. *Povoar, vilas et territórios*, p. 74. A história da organização religiosa em Minas Gerais se confunde, portanto, com a própria permanência dos estabelecimentos humanos e seus desenvolvimentos. Cf. também o fundamental BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*.

¹⁹⁰ Justificavam assim os irmãos da Ordem 3ª de São Francisco de Assis de Vila Rica a ereção de sua capela, em carta ao seu procurador de 13 de abril de 1755: “[...] que os terceiros desta Venerável Ordem, instituída no ano de mil e setecentos e quarenta e seis, [...] nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, Bispoado da cidade de Mariana, se acham oprimidos pelo grande número de mais de mil irmãos para nela poderem exercer seus atos, conforme lhe determinam seus Estatutos e Regra, pela pouca comodidade que para isso há na sobradia Matriz e muito menos para nela se recolherem todos os paramentos de que a dita Ordem se acha enriquecida, por estes se acharem dispersos por casas particulares dos irmãos, lugares pouco decentes para o seu culto [...]”. *Apud* TRINDADE, Raimundo. *São Francisco de Assis de Ouro Preto*: crônica narrada pelos documentos da ordem. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1951. (Publicações da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 17), p. 254-255 (grifo nosso).

¹⁹¹ Quando da escolha do local da construção, os mesmos irmãos terceiros franciscanos justificaram na “acomodação” na “decência” e na “melhor vista” a compra de terrenos vizinhos ao local escolhido, porquanto somente com este se não poderia “acomodar tudo quanto fôr decente à mesma capela e território para ela necessário e maiormente quando para melhor vista se carece do dito terreno”. *Apud* TRINDADE, Raimundo. *São Francisco de Assis de Ouro Preto*, p. 269.

aparecem sobretudo nas petições redigidas para o licenciamento das construções, quando se procurava justificá-las com os argumentos proselitistas de se persuadirem outros irmãos além de se "aumentar" a Ordem. As mesmas requisições de decência e ornato eram exigidas também nas celebrações e nas festas realizadas nas próprias povoações: ruas, largos e adros anteparados cenograficamente pelos frontispícios das numerosas capelas (Figura 7).

Estudiosos exaltaram a grande empresa construtiva que se deu entre os anos de 1740 e 1760 – "período áureo da Vila"¹⁹² –, indicado pelas numerosas construções de pontes, chafarizes¹⁹³ e capelas. É importante salientar, contudo, que o movimento de reedificação, reforma e ereção de novas construções é oficialmente desejado e observável, ainda que se efetive lentamente, desde a década de 1710, logo após a implantação da vila e da câmara, com significativas intervenções ainda nas primeiras décadas dos setecentos. Indicam-no as tentativas de se lançarem em praça construções como a Casa de Câmara e o quartel, e os primeiros aforamentos a partir de 1712, quando foram feitas referências explícitas – aparentemente condicionando a própria concessão da terra (em média duas a quatro braças: 4,40 a 8,80 m) – à substituição de "palha" por "telha", ao "alargamento" das casas, e, em alguns casos, à própria "reedificação".¹⁹⁴ As casas doravante construídas, novas ou em reforma dos primeiros ranchos, pretender-se-iam, salvo raras exceções,¹⁹⁵ com melhores materiais; avançando pelo século com aparência e solidez mais dignas e melhor alinhadas, dentro do possível, como veremos, diante do "endireitamento" das ruas existentes e dos novos arruamentos abertos.

¹⁹² VASCONCELOS, Sívrio de. *Vila Rica*, 1977, p. 79.

¹⁹³ Cf. sobretudo CARVALHO, Feu de. *Pontes e chafarizes de Villa Rica de Ouro Preto*. Belo Horizonte: Imprensa oficial do estado de Minas Gerais, [19?].

¹⁹⁴ Para "transformar o seu rancho de palha em hum de telhas", para "reedificação de hum rancho"; "braça e meya de terras para alargar lhuas cazas em vive [...]". *Apud* VASCONCELOS, Salomão de. Os primeiros aforamentos e os primeiros ranchos de Ouro Preto, p. 244 et seq.

¹⁹⁵ Há um aforamento posterior a 1718 licenciando Marcos Pinheiro a "levantar hum rancho de palha na travessa que vae para o Semitério". *Apud* VASCONCELOS, Salomão de. Os primeiros aforamentos e os primeiros ranchos de Ouro Preto, p. 255.

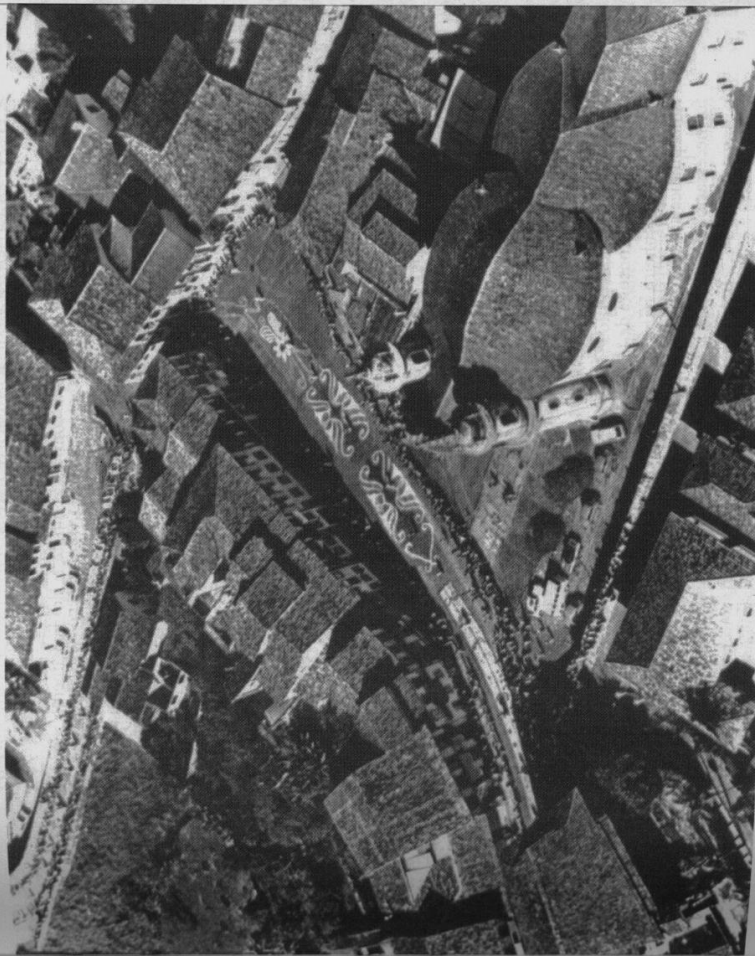


Figura 7 – Vista da Capela de Nossa Senhora do Rosário, Ouro Preto, durante Semana Santa (Acervo do IFAC/UFOP)

2.3 A "acomodação" dos moradores

Outro argumento corrobora com essa hipótese do lançamento de um movimento regulador não apenas fiscal, mas também povoador – diríamos, hoje, urbanístico –, a partir de 1711. Reside na presença mais constante em Minas Gerais de oficiais, técnicos e engenheiros militares enviados por Portugal. E suas atuações não se restringiam aos núcleos das vilas elevadas; operavam também nos arraiais de seus termos e nos "novos descobrimentos", superintendendo na administração e na "repartição" de datas de terra, e, sobretudo, numa requerida "acomodação" dos moradores.

São as ordens que literalmente encontramos na *Instrução*¹⁹⁶ expedida pelo governador-general D. Bras Balthazar da Silveira ao sargento-mor e engenheiro militar Pedro Gomes Chaves, enviado a Pitangui – então apenas um "novo descobrimento" – em abril de 1714. As notícias que chegavam ao governador declaravam "algumas inquietações" decorrentes de desacordos na repartição das lavras.

Era preciso "remediá-las", razão pela qual foi enviado o engenheiro. Escrevendo *A História de Pitangui*, Monsenhor Vicente Soares relatou que os mineiros trabalhavam em 1713 onde queriam, sem qualquer repartição oficial, e que a povoação só seria elevada à condição de vila em 1715.¹⁹⁷

O engenheiro militar é personagem pouco tratado pela historiografia, sobretudo se considerarmos sua presença em momento tão decisivo para a futura constituição dos conjuntos arquitetônicos e urbanos na capitania de Minas Gerais. Segundo o *Dicionário* de Sousa Viterbo, o Conselho Ultramarino propunha-o, em consulta de 11 de junho do mesmo ano, em "primeiro lugar" para o posto de engenheiro na praça da Bahia, obrigando-o não apenas a "ensinar na Aula pública aos que quizerem aprender" como também servir "a toda parte onde for necessário". E ainda lhe acrescentava outros méritos em comparação a outros

engenheiros que igualmente deixavam a "Aula" (em Portugal) e seguiam para as "conquistas", sem a "experiência" e a "capacidade" por ele já demonstradas:

Pareceu ao Conselho votar em primeiro lugar para o posto de engenheiro da dita praça [da Bahia] em Pedro Gomes Chaves, que sobre concorrer na sua pessoa hauer servido de soldado por espaço de cinco annos, embarcando-se em algúas armadas, se mostra achar-se nas provincias de Alemtejo, Beira e Traz os Montes na mayor parte das ocaziões da guerra prezente, ocupando o posto de capitão engenheiro com grande aseitação dos generaes, e de ter boa noticia da sua capacidade e prestimo, com declaração que se lhe deue passar patente de sargento mor com trinta mil reis de soldo por mez, pois aos que saiem da Aulla, que vão para as conquistas, se lhe dão vinte e cinco mil reis por mez, sem terem a experiencia e gradação do supplicante, e nesta differença se fazer merecedor de algúa ventagem mais, impondo-se-lhe a clausula de que não só será obrigado a ensinar na Aulla publica aos que quizerem aprender, mas que hira a toda a parte onde for necessario.¹⁹⁸

Ainda que destinado à Bahia, Pedro Gomes estaria já no ano de 1709 no Rio de Janeiro, ensinando na *Aulla*¹⁹⁹ dessa praça, e pouco mais tarde em Minas Gerais, pelo menos a partir de 1711, data mais prematura de documentos que encontramos indicando sua presença. É realmente significativa a presença do engenheiro Pedro Gomes Chaves em Minas Gerais no exato ano em que se implantaram as primeiras vilas, embora seja possível que tenha chegado ainda antes.

A *Instrução* a Pedro Gomes Chaves para Pitangui data de 8 de abril de 1714. Foi redigida em sete parágrafos numerados, com os quais o governador confiava em que o engenheiro, com sua "grande capacidade, e prudência", iria a Pitangui "acomodar aquellos moradores, evitando todas as inquietações que posão

¹⁹⁶ SOUSA VITERBO, Francisco de. Chaves, (Pedro Gomes). *Dicionario historico e documental dos architectos, engenheiros e constructores portuguezes ou a serviço de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional/Academia das Sciencias de Lisboa, 1922. v. 1, p. 210.

¹⁹⁷ Beatriz Bueno apenas citou a presença do sargento-mor e engenheiro Pedro Gomes Chaves, em 1709, dentro do "Quadro de Lentes da Aula de Fortificação do Rio de Janeiro". A aula estava aberta em 1698. Cf. BUENO, op. cit., p. 504.

¹⁹⁸ APM SC 09, f. 20v-22. "Instrução deque há deuzar o Sargento mor Ingenheiro Pedro gomes chaves que hora hemandado a Pitangui". Vila do Carmo, 08/04/1714.

¹⁹⁹ SOARES, Vicente. *A História de Pitangui*. Belo Horizonte: [s. n.], 1972. p. 72.

alterar o Sosego de que nesessão para o Seu aumento, e consequentemente de todo este estado pellas utilidades que lhe resultaráo.”²⁰⁰ Antes da *Instrução*, o mesmo códice possui várias cartas (todas datadas de 5 de abril de 1714) expedidas pelo governador D. Bras a moradores e oficiais de Pitangui; estão todas nomeadas, uma delas a Bartolomeu Bueno da Silva – o “segundo Anhaguerá” –, na oportunidade capitão-mor em Pitangui, que pouco mais tarde iria descobrir novas Minas na região de Goiás.²⁰¹ O governador ressaltou nessas cartas a “grande prudência, e Capacidade” do engenheiro, com que todos ficarão “muy satisfeitos”.²⁰² Era preciso observar o “Regimento das datas”, resumido a partir do segundo parágrafo. Primeiro a data de El Rey, “na parte que parecer mais Rica, da qual tomará[á] conta o procurador da Faz.d.^a para dispor dela na forma do Regimento”; depois dela, a dos governadores, “e depois se seguirá os descobridores observando nas mais o que dispõem [dispõe] o Regimento”. O governador ainda estabeleceu, em nome do rei, uma data excepcional, destinada a prover e a sustentar “as obras publicas da cidade de S. Paulo cuja Camera Se acha[va] com poucos meys [...]”.²⁰³ A Casa de Câmara e Cadeia da Cidade de São Paulo estava, segundo declaração dos próprios camaristas e moradores, em condições indecorosas – literalmente “miserável” –, levando o governador a justificar – em nome do rei – a destinação da data ao denunciar o despropósito de se manter nesta situação a Câmara de uma cidade que não era senão a “capital de todo este estado”.²⁰⁴ Encontramos em outro códice do *Arquivo Público Mineiro*

²⁰⁰ APM SC 09, f. 20v, (grifo nosso).

²⁰¹ SOARES, Vicente, *op. cit.*, p. 79. Segundo Monsenhor Vicente, Bartolomeu Bueno não participou das rebeliões e inquietações de Pitangui por já estar preparando a expedição a Goiás, donde retornou em 1725 com a novidade do descobrimento. O próprio governador D. Bras, condicionado pela confirmação de os povos estarem bem repartidos e “acomodados”, recomendou que se procurassem fazer “novos descobrimentos com os quais não So Se interessará [os lavradores] mas a fazenda de S. Mag.de a quem darei Conta do que vosmécês obrarem nestas expedições [...] Vila de N. Sr.^a do Carmo 7 de julho de 1714”. APM SC 09, f. 30.

²⁰² APM SC 09, f. 18v, 19, 19v.

²⁰³ APM SC 09, f. 21.

²⁰⁴ APM SC 09, f. 21.

o documento em que D. Bras reconheceu a condição indigna da edificação “tão conveniente ao [bem] comum”, quando resolveu deferir à solicitação a fim de se “reparar” a edificação com mais “largueza” e “capacidade”:

A Camara e Nobreza desta cidade me Representa tão o miseravel estado em que Seachavão a casa dacâmara, e acadea della, e que necessitava de obras assim para SeReparem, como para ficarem com mais Largueza e capacidade, e não havendo por ora donde Sepudeçe tirar o necessario para esta obra, me Resolvo adar em nome de Vmag.de A mesma Camara huma data no Novo descobrimento para com o procedido do Seu Rendimento Se fazer esta obra declarandolhe porem quedella ham de pagar os quintoz a VMag.de que entendo não desaprovárá esta minha detreminação por Seencaminhar ao Reparo dehuma obra publica, e tão conveniente ao [bem] Cumum [...] S. Paulo 20 de Setembro de 1713. D. Bras Balthazar da Silveira.²⁰⁵

Voltando à estada de Pedro Chaves em Pitangui, o governador ainda exigiu na *Instrução* uma série de procedimentos ao engenheiro. Dentre eles, remeter ao governador uma lista com “o numero de gente que se acha nessa parage [...] com a maior clareza”, e orientar os moradores a solicitarem carta de sesmaria para as terras que quisessem ocupar.²⁰⁶ Pedro Gomes Chaves foi mesmo a Pitangui, é o que comprova uma carta do governador em 7 de julho de 1714, reclamando-lhe das informações que lhe havia solicitado na *Instrução*, as quais certamente o engenheiro não enviara. O teor da carta insinua a severidade das ordens e a rigorosa expectativa de seus cumprimentos:

Estranho muito avm.e [a vosmécê] não mehaver dado conta assim da Sua chegada aessa parage como da forma em que achou os moradores della poiz bem sabe vmⁱ que me devia dar logo conta de todo o Referido histo

²⁰⁵ APM SC 04, f. 176, (grifo nosso).

²⁰⁶ APM SC 09, f. 21v. Além da *Instrução*, carta a Pedro Gomes ordenava-lhe procedimentos relativos à cobrança dos quintos do presente ano. Devia informar aos moradores que, divididas as comarcas, tocava à povoação de Pitangui “hua arroba de ouro a qual he precizo, que os Seos moradores Satisfação com a mayor brevidade”. APM SC 09, f. 22.

sefaz mais Reparavel em vni que mostra dezejar fazer a sua obrigação [...] cuido mais nella [...] porque sentirei perder o ConSeito [...] que athe agora tive de vni. E aqui tenho noticia que a Repartição do novo descubrimto se fez esse foi Segundo o disposto no capitulo quinto do Regimento de que Remeto acopia esta muy bem feita, mas nocaço de se haver alterado alguma couza como Suponho, vni mandará Lansar hum Bando da minha parte pera que toz os que Seacharem Lavrando no novo descubrimto dentro devinte e quatro horas Se Retirem delle com os seus escravos, e Retiradoz que forem todooz hirã vni com o goarda mor Fran.º Jorge fazer Repartição do descubrimto na forma do dito Capitulo quinto tirando primeiro a data de S. Mag. de digo [...] do descubridor, a de S. Mag. de, a minha, outra ao mesmo descubridor como Labrador, as quaes todas haõ de Ser de trinta brassas, e no que Respeita a dos mineiroz observará o mesmo Capitullo atendendo aos Numero de escravos que tiverem [...] Vni me Responderá Logo que assim obrar [...] Vila de N. Sr.ª do Carmo, 7, junho de 1714.²⁶⁷

A "acomodação" requerida pelo governador D. Bras ao engenheiro Pedro Gomes Chaves em Pitangui aponta, em vários pontos da *Instrução*, para uma aquietação das pessoas, entre si e diante das ordens e regulações da coroa portuguesa – estratégia necessária porque também mantenedora da concórdia e da coesão entre as partes do reino. O governador afirmava ser a "acomodação" imprescindível ao "sossego" e ao "aumento" dos moradores e, "consequentemente, de todo este estado, pelas utilidades que lhe resultarão".

Na tentativa de se estabelecer essa acomodação necessariamente política, acompanhavam-na, precisamente, disposições consequentes ao efetivo assentamento humano sobre as concessões de terra a serem "repartidas" – uma acomodação, pois, simultaneamente política e fundiária, simultaneamente conveniente à coroa e aos costumes reconhecidos e internalizados pelos moradores, delineadora de ocupações e de estruturas construídas. Quando o governador se referiu a uma

²⁶⁷ APM SC 09, f. 26, 26v. O governador corrigiu o lapso presente na *Instrução*, reconhecendo a primeira lavra como sendo a do descobridor, depois a de Sua Magestade.

"acomodação dos moradores", ele tinha em primeiro lugar o objetivo de estabelecer o "sossego", dirimindo as contendas pelas porções de terra sobre as quais se lavraria o ouro e, inevitavelmente, assentar-se-iam ranchos ou casas.

Analisando as estruturas que determinavam as relações entre "atores coloniais" e "atores metropolitanos" em Minas Gerais, Carla Anastasia e Flávio da Silva²⁶⁸ observaram o quanto o "pacto colonial" acordado na capitania foi mais complexo do que nas áreas agroexportadoras. O estabelecimento de uma "ordem pública" era imprescindível, para a qual contribuiu sensivelmente a organização administrativa e urbana inaugurada em 1711. Pertinente, então, ao desenvolvimento de qualquer temática investigativa, uma "grande questão" que se coloca aos estudiosos do século XVIII em Minas é, segundo os supracitados, compreender o modo de operação das estratégias de controle político implantadas na capitania. Quanto ao nosso problema de implantação de povoações, essa questão é realmente fundamental, na medida em que a ordem exercida não era senão manifesta e representada justamente no lugar onde os colonos se acomodavam, trabalhavam e habitavam. A compreensão física das povoações não pode prescindir da compreensão das circunstâncias e estruturas políticas, para as quais a consideração ético-retórica do decoro não apenas contribui como também problematiza.

Aqui, a noção de "acomodação" impõe algumas instigações. Se, diante dos preceitos da doutrina do decoro, a acomodação pode ser definida como o arranjo adequado dos elementos e estruturas entre si e em relação ao todo que compõem (no âmbito arquitetônico-urbano inclui-se, ainda, como condição fundamental, o sítio de implantação), visando satisfazer sua recepção e destinação ética, no contexto mineiro setecentista, o termo "acomodação" – recorrente nos documentos – possui ainda significados específicos. Segundo Anastasia e Silva, a acomodação consistia em uma "situação de resolução temporária", na qual interesses metropolitanos e coloniais se apresentassem

²⁶⁸ ANASTASIA, Carla Maria Junho; SILVA, Flávio Marcus da. Levantamentos setecentistas mineiros, violência coletiva e acomodação. In: FURTADO, Junia Ferreira (Org.). *Diálogos ocidentais: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 307-332.

equilibrados e mutuamente satisfatórios – por um lado à necessária regulação ordenadora metropolitana e, por outro, aos costumes, hábitos e privilégios internalizados e reconhecidos pelos moradores. O respeito a esses costumes condicionava a conformação das chamadas “formas acomodativas” – modos de interação entre dominantes e dominados. E facultava a estes, inclusive, o estabelecimento de limites à metrópole no exercício do poder. Grande parte dos “conflitos” deflagrados em Minas foi motivada não tanto pelo abuso desse exercício, quanto pelo rompimento de “procedimentos costumeiros” que os colonos consideravam “justos” e “comédidos”,²⁰⁹ pela ameaça a privilégios e hábitos reconhecidos pelos colonos como necessários, os quais a coroa e seus conselheiros, registre-se, não ignoravam.

A povoação era uma estrutura parcelar fundamental componente do corpo político do reino, lugar por excelência da ação e da representação da ordem pública²¹⁰ estabelecida. As regulações que orientavam prudentemente as “formas acomodativas” do pacto de sujeição colonial deveriam reger também, pois, a prudente implantação das povoações, assim como a acomodação dos povos e, conseqüentemente, a acomodação das estruturas construídas. Aqui onde o decoro ético-político deveria conciliar o decoro artístico, procurando conformar o *saber agir* ao *saber fazer* – arte político-poética coerente com o regime retórico daquele tempo. A “ordem” metropolitana e os “costumes” consideráveis dos povos compunham então, por assim dizer, dois polos de orientação e regência, dentro dos quais oscilavam as ações e as resoluções políticas, diretamente constitutivas da *res publica*. A integridade e a conservação das partes (físicas, aparentes) do corpo do reino representavam, adequada e proporcionalmente, a integridade e a conservação do próprio regime político.

Ousamos aventar que deve ter sido também por isso que, em Minas, além do sítio natural e topografia particulares, provavelmente mais do que em outras regiões

da colônia, a regularidade construída (manifestação persuasiva e significativa da ordem e do poder) foi aquela “regularidade geométrica possível”, porquanto delicadamente temperada pelos costumes coloniais a serem mantidos. Um exemplo vigoroso é o próprio caso de Vila Rica, em que foi decisiva a manutenção do “sítio de maiores conveniências que os povos tinham achado para o comércio” – um dos aspectos do modo de vida que se pretendeu resguardar aos colonos. A regularidade geométrica restava condicionada, ou mesmo limitada, às incomodidades do sítio. Foi também em consideração aos costumes que os moradores de São João del Rei resistiram a mudar de sítio quando da elevação da vila por D. Bras em 1713. A despeito da promissora comodidade e da melhor regularidade (geométrica) que se podia esperar do novo sítio proposto, os lavradores estavam habitualmente “acomodados”, desde os primeiros assentamentos, sobre terrenos bem próximos às lavras, costume que lhes permitia guardarem-nas de mais perto.²¹¹

Termos como “acomodação”, “conveniência”, “capacidade”, “aparência” etc. apresentam-se frequentemente nos documentos relativos à capitania de Minas. Não fosse a consciência de suas matérias éticas e retóricas na primeira metade do século XVIII, confirmadas pelos contextos e considerações em que operaram, poderiam restar encobertas possibilidades interpretativas bastante pertinentes.

Permitem retroceder, como vimos no capítulo anterior, à gênese das doutrinas da arte e da arquitetura – conservadas pela longa duração da Retórica e da Poética latinas de que se serviu o universo luso-brasileiro –, proporcionando desenvolvimentos importantes à compreensão da formação e do desenvolvimento dos conjuntos urbanos coloniais.

²⁰⁹ ANASTASIA, SILVA, *op. cit.*, p. 315.

²¹⁰ Nesse momento, deve-se entender por “público” não o espaço da livre manifestação individual ou de grupos, que é uma noção contemporânea, mas o lugar da manifestação do “bem comum” – representação da concórdia e da paz do reino, necessidades das quais eram conscientes as partes que se alienavam do poder em subordinação ao rei. Cf. HANSEN, João Adolfo, *Artes seiscentistas e teologia política*, p. 180-189.

²¹¹ São João del Rei acabou se implantando em terreno mais cômodo. Os moradores e camaristas, dentro do jogo político inerente à disputa entre as povoações pelas melhores regalias, títulos e direitos, solicitaram, em 1749, o título de cidade – como Mariana e a despeito de não possuir Bispoado –, confiando em suas ruas mais regulares e edifícios “honrosos”. Documento citado por FONSECA, Claudia Damasceno, *Pouvoir, villes et territoires*, p. 346-347.

Além da "repartição" de datas e da "acomodação" dos moradores, Pedro Gomes Chaves obrou em outras escalas, característica comum das diligências prestadas pelos engenheiros militares enviados para as conquistas. A necessidade de se "mapear" o território, por exemplo, era melhor desenvolvida por eles, habilitados por procedimentos cada vez mais eficientes, recebidos nas "aulas" da metrópole e da própria colônia. Em 06 de abril de 1714, Pedro Gomes Chaves e o capitão-general Pedro Frazão de Brito estavam em Vila do Carmo para acompanhar e assistir à sessão de repartição das comarcas da capitania. Assistiram-na para dirimir possíveis dúvidas dos procuradores das respectivas Câmaras, "pelas notícias, que ambos tem da Situação e distâncias das Comarcas".²¹²

A primeira notícia da presença do engenheiro em Minas Gerais, segundo documentos que nos foi possível coligir, data de 5 de julho de 1711 – exatos três dias antes da "Junta Geral" de ereção de Vila Rica.²¹³ Tratava-se de uma Ordem régia em que lhe era solicitada a confecção de um "Mappa de todas estas terras", entre São Paulo, as Minas, Rio de Janeiro e a "Bayá", para se distinguirem melhor as jurisdições que tocavam a cada uma, o que seria de particular interesse de Sua Majestade:

Uma ordem onde se conclui ser conveniente resolver-se a jurisdição dos governos de São Paulo e das Minas, Rio de Janeiro e também o da "Bayá", para se não "entrar hum pela jurisdição do outro [...] e para isto se obrar com mais acerto fará que o S. Mor [Sargento-mor] Engenhr.^o Pedro Gomes Chaves faça um Mappa de todas estas terras, pois achando-se pouco opprimido de Trabalho, o poderá fazer, e para o conseguir, como convem, ha de ir a grandes distancias, e que lhe arbitre para estas diligencias, a quella ajuda de custo que parecer justa, e lhe declarará, que se fazer este Mappa, como se espera S. Magestade lho terá como hum particular Serviço para attender no seu adiantamento [...].²¹⁴

²¹² APM SC 06, f. 35.

²¹³ Existe um aforamento de 05 de agosto de 1712 em Vila Rica concedido a um tal "Pedro Gomes – para reedificar huas cazas e acrescentar nos fundos, na rua Direita da Igreja". Apesar da sua presença no território em 1711, é pouco provável que este Pedro Gomes seja o engenheiro militar Pedro Gomes Chaves. Oficiais bem classificados eram geralmente citados com suas patentes.

²¹⁴ APM SC 03, f. 3.

Além do território, como já adiantamos, engenheiros militares como Pedro Chaves riscaram e participaram de construções e reformas de edifícios públicos e religiosos, como mais tarde, na década de 1740, destacar-se-ia o também sargento-mor e engenheiro militar José Fernandes Pinto Alpoim. Em Pitangui, segundo Monsenhor Vicente Soares, Pedro Gomes Chaves foi solicitado por um tal "Velho da Taipá" a fornecer instruções e planos para se reedificar o corpo da Igreja da Penha. A então ermidã estava insuficiente para os moradores, e deveria ser incorporada à matriz como sua capela-mor.

Atribuímos a Pedro Gomes Chaves, por essas indicações (provavelmente há outras), importante atuação na difusão de conhecimentos, teorias e práticas arquitetônicas e urbanísticas no território mineiro. Para melhor avaliação dessa responsabilidade, seriam necessários estudos mais aprofundados, incluindo a formação e demais realizações do engenheiro na metrópole e na colônia.

Vimos como os objetivos da metrópole residiam na conservação, no sossego e no aumento dos povos e das povoações, para os quais a prudência e a capacidade de administradores, oficiais e engenheiros eram estratégicas. Sob a consideração temperada das conveniências coloniais e metropolitanas, estava a "acomodação" dos moradores, subordinada à necessária manutenção dos "costumes" por eles reconhecidos, fundamentais no processo de escolha dos sítios para as novas fundações. Era preciso acomodar os moradores e as estruturas construídas em prol do grande projeto colonial dedicado a todo o território, mormente em Minas Gerais, geradora das maiores receitas da Fazenda Real. Era necessário, sobretudo, povoar em corpos urbanos decorosos, acomodados, seguros e permanentes, que permitissem a regulação e o fisco, e a melhor conservação de todo o reino.

Luis Camilo de Oliveira Neto citou uma carta do governador D. Bras a Lisboa, em abril de 1715 (não a encontramos), na qual se discorria sobre o fato das povoações estarem "muito em princípio, e que a experiência não tinha ainda provado a sua segurança."²¹⁵ Eis porque o Conselho Ultramarino, baseado principalmente

²¹⁵ OLIVEIRA NETO, Luis Camilo de. João Gomes Batista (nota preliminar). *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 4, 1940. p. 83.

nessa informação, julgou “desaconselhável a edificação de Hospícios de Religiosos em Minas até que o tempo mostre que aquelas povoações têm permanência”.²¹⁶ Em outros territórios mineradores, a transitoriedade e o povoamento insuficiente ainda durariam mais do que em Minas Gerais. Enquanto aqui as povoações já indicavam, segundo Sylvio de Vasconcellos, seu “período áureo”, a metrópole ainda encontrava dificuldades para consolidar em outros domínios a “permanência” e a “segurança”, sobretudo naqueles de fronteira, sujeitos constantemente a ameaças de invasão. Assim, em 12 de março de 1741, o rei D. João V estabelecia concessões para as povoações da Comarca de Cuiabá – “confinadas” com “as das Índias de Hespanha” –, porque “seria conveniente q’ aos habitadores della [se] fizesse [...] algum favor nos tributos e direitos para lhe[s] facilitar a entrada e permanencia na terra por ter esta muito pouca gente”.²¹⁷

E os problemas de segurança quanto a invasões não se restringiam aos limites de fronteira com os espanhóis. O litoral e as entradas por ele também deveriam ser melhor guardadas, visando à permanência e conservação de todas as “Conquistas”. Tanto que o próprio governador D. Bras, retrocedendo agora a 24 de setembro de 1713, em carta bastante interessante, sugeria a Sua Majestade a “conveniente” construção de uma “Cidadela” entre a “Villa de Sanctos” e a cidade de São Paulo, no cimo plano da serra

[...] chamada de Fernando Piacaba, a qual he de hua altura prodigiosa, não lhe deixando maes, que hum caminho pello qual se pode montar, e tão estreito, que ha partes onde nam cabe mais de hum homem, e na mais Larga tres de frente, e dehúa, e outra parte São despenhadeiros inacessíveis, e asperíssimos; em cima da Serra esta hua plaina donde fora muy conveniente Se fizesse hua Cidadela, o que com pouca despeza Conseguir porque Sendo de terra, que he o com que Se edifica nestas partes nam deixara de Ser duravel, e forte como tem mostrado a experiencia e na situação Referida podia Resistir ao mayor poder do mundo.²¹⁸

²¹⁶ *Ibidem*.

²¹⁷ APM SC 18, f. 75.

²¹⁸ APM SC 04, f. 176. 176v. TEIXEIRA e VALLA distinguem as obras de fortificação: Forte, Cidadela e Fortaleza. “Forte é toda a ‘Praça’ cercada de fossos, reparos e baluartes que se pode defender com

Continuando a carta, o governador, que demonstrou possuir conhecimento das artes militares²¹⁹ e também das recomendações para a “conveniente” implantação de fortificações e povoações, afirmava o quanto essa “Cidadela Segurava a Cidade [São Paulo] e todo o país da Serra acima ficando impenetrável da parte da Villa de Sanctos que he a única por onde Se pode Recrear qualquer invasão”. Se a experiência e a prudência de Antonio de Albuquerque lhe permitiram adaptar uma fortificação no Grão Pará, bem como relevar, conhecedor que era das virtudes da adequação, o sítio “não muito acomodado” de Vila Rica, o cabedal de seu sucessor, D. Bras, o levou a especular uma “Cidadela” – resistível ao “maior poder do mundo” – para a melhor conservação das conquistas e dos povos.

Estava aberto, a partir de 1711, o ininterrupto processo de implantação e adequação de Vila Rica ao sítio “não muito acomodado”. Oportuno destacarmos que não havia nesse momento as edificações que destacaram Ouro Preto como paradigma urbanístico e arquitetônico, patrimônio da humanidade em 1980, empreendidas principalmente no decurso do século XVIII. Incomodidades urbanas seriam realmente inevitáveis, quaisquer que fossem a estratégia, os procedimentos e as técnicas de adaptação ao sítio e às preexistências construídas. Sylvio de Vasconcellos sinalizou como algumas ruas se desenvolveram coleantes aos morros, enquanto outras desafiaram ladeiras íngremes, resultados nem sempre amistosos entre desejo de “regularidade geométrica” e necessidade (regular) de adequação. Os próximos capítulos procurarão identificar as orientações do decoro no processo

pouca gente. Cidadela ou castelo são fortes de quatro ou cinco ângulos que se constroem junto às praças ou dentro delas, para as dominar e lutar sendo necessário. Fortaleza é um castelo ou cidadela mais forte, contendo mais baluartes, para a segurança de províncias, cidades e portos”. TEIXEIRA; VALLA, *op. cit.*, p. 130.

²¹⁹ Beatriz Bueno relatou dois fatos bastante curiosos, que colaboram com o reconhecimento da experiência militar de D. Bras. Sob suas ordens (então retornado das conquistas e comandante da praça de Almeida na década de 1730), o sargento-mor e engenheiro José Fernandes Pinto Alpoim (ainda não enviado para a colônia), teria se disfarçado de “mendigo” para fazer levantamento de um forte que os espanhóis estavam construindo na fronteira; e, outra vez, disfarçado de “camponês”, para analisar um comboio militar espanhol que seguia em direção à praça de Alcântara. Cf. BUENO, *op. cit.*, p. 527.

CONSTITUIÇÃO, AUMENTO E CONSERVAÇÃO DO DECORO DAS POVOAÇÕES

3.1 O decoro das povoações

Durante toda a primeira metade do século XVIII, e mesmo adiante, várias ações e intervenções procuraram constituir, “conservar” e “aumentar” as povoações da capitania. Foram oficialmente lançadas, como vimos, a partir da implantação das primeiras vilas em 1711. Dando prosseguimento ao processo que inventou – e doravante precisava conservar e aumentar – a permanência, essas ações e intervenções estavam orientadas por constantes requisições de conveniência, decência e comodidade.

Não tivemos fundações de povoações em Minas Gerais determinadas por planos previamente designados e, consequentemente, a implantação de uma povoação termina se confundindo com a sua constituição. As povoações foram constituídas através da sucessiva e intermitente adequação de estruturas construídas ao sítio natural, às orientações éticas e às preexistências construídas; singular e circunstanciada em cada caso, foram constituídas à medida que se iam reformando ou corrigindo as existentes ou implantando novas estruturas urbanas: edifícios, arruamentos, pontes, chafarizes etc. Coerente com essa (re)formação sucessiva e intermitente, a *res publica* urbana parece ser compreendida, na primeira metade do século XVIII, não como uma totalidade ideal prefigurada,

de consolidação da acomodação e, sobretudo, da decência das povoações – a constituição de um decoro das povoações –, para o qual serviram desde reformas, reparos e “correções” urbanas cotidianamente necessárias, implantações de novos edifícios e arruamentos, até intervenções mais complexas, como aquelas pelas quais passou Vila do Carmo para melhor acomodar seus moradores e sediar o Bispado conflagrante. A estrutura artístico-constitutiva setecentista que levou a cabo essas intervenções sustentava-se, direta ou indiretamente, nas atividades desempenhadas pelos “veredores” das câmaras, não por acaso definidos no princípio do século XVIII como os “zeladores das conveniências do povo”.²²⁰

²²⁰ BLUTEAU. Vereador. *op. cit.*, v. 8, p. 437.